

PORTARIA Nº 10/2011

REF.: - INELEGIBILIDADE
DE ATLETA

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO que o resultado da análise da urina da atleta coletada em 31 de julho de 2011, na cidade de Sorocaba, SP, por ocasião da prova “Circuito de Corridas e Caminhada da Longevidade Bradesco Seguros e Previdência” acusou a presença da substância proibida pela IAAF/WADA, Dexametasona (Glucocorticosteróide);

CONSIDERANDO que a atleta abriu do exame da contra-prova (Amostra B);

CONSIDERANDO que a CBA não aceitou as explicações apresentadas pela atleta para a presença da substância proibida em seu organismo;

R E S O L V E

SUSPENDER, a atleta **ELIANE LUANDA PEREIRA DA SILVA**, registro CBA número **18963**, inscrita pela equipe Orcampi/Unimed, filiada à Federação Paulista de Atletismo, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com a Regra número 40.4 da IAAF.

O período de inelegibilidade, no qual a mesma não pode participar de quaisquer competições de Atletismo no Brasil ou no exterior, será de 31 de julho de 2011 até 31 de outubro de 2011.

DESQUALIFICAR a atleta da prova “Circuito de Corridas e Caminhada da Longevidade Bradesco Seguros e Previdência”, realizada no dia 31 de julho de 2011 na cidade de Sorocaba, SP, devendo ainda a atleta, de acordo com a regra 40.11 da IAAF, devolver ao organizador da prova as premiações eventualmente recebidas, caso houver.

Manaus, AM em 13 de setembro de 2011


Roberto Gesta de Melo
Presidente